



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.173 DE 15 DE MAIO DE 2012

Institui 28 de julho como Dia Municipal de Combate à Hepatite C, no âmbito de Nova Iguaçu, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Nicolasina Acaris

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído 28 de julho como “Dia Municipal de Combate à Hepatite C” no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Combate à Hepatite C”, será um dia reservado, anualmente à realização de campanhas de informação com vistas à prevenção, diagnóstico conscientização da importância da detecção precoce desta doença.

Art. 3º - O “Dia Municipal de Combate à Hepatite C” será incluído no calendário oficial da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 15 de maio de 2012.

Publicada em 16.05.2012 – HORA H